

nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, com a empresa **PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 54.593.666/0001-20**, cujo objeto é a aquisição de Trator Agrícola Cabinado, totalizando o valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ID: 2025.036E0700001.16.0002

Itarana/ES, 22 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1637675

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE LORET DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 157.XXX.XXX-00 representado por seu pai LAUDINEI GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.XXX.XXX-17.

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação da apresentação artística "PEDRO LORET", visando a realização de apresentação artística durante as festividades da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo" de Itarana, a ocorrer entre os dias 10 e 12 de outubro de 2025, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no município de Itarana/ES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BASE LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO Nº: 003860/2025 de 21 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadES Contratação nº
2025.036E0700001.10.0047

Itarana/ES, 22 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1636923

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 473/2025

Processo nº 004315/2025 de 19/09/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua

Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: VERIDIANE SCHWARTZ LEDEBUHR, portadora do CPF nº 033.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Alto Santa Joana", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.137,60 (quatro mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá**:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será